

**II EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034
(PL 2614/24)

EMENDA Nº / 2025

*Emenda **modificativa** ao PNE, referente ao
Objetivo 3 do Projeto de Lei.*

O objetivo 3 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Assegurar a alfabetização, ao final do **terceiro** ano do ensino fundamental, a todas as crianças, **respeitadas as especificidades** das modalidades educacionais, com **superação** das desigualdades e inclusão.

JUSTIFICATIVA

O PL 2614/2024 reduziu o tempo para o processo de alfabetização, anteriormente previsto para ser concluído até o final do 3º ano, agora antecipado para o final do 2º ano, alinhando-se às diretrizes da BNCC. O PNE atual foi concebido com a intenção de melhorar a qualidade da educação escolar no Brasil, estabelecendo um ciclo de três anos como necessário para todas as crianças alfabetizarem-se. No entanto, o PL 2614/2024, em vez de ampliar esse prazo e definir metas claras de investimento em recursos didático pedagógicos, apoio educacional e condições de trabalho para os docentes, optou por reduzi-lo.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

Deputado/a Federal

Apresentação: 20/05/2025 17:01:08.803 - PL261424
EMC 2330/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.2330/2025

